

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.495, DE 2024

Denomina “Aeroporto Internacional Benito Benatti” o futuro aeroporto que será localizado em Olímpia/SP.

Autor: Deputado Marangoni

Relator: Deputado Delegado Bruno Lima

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.495, de 2024, tem como objetivo denominar “Aeroporto Internacional Benito Benatti” o futuro aeroporto que será construído em Olímpia, no Estado de São Paulo - SP.

Nos termos do art. 32, inciso XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “aviação civil, aeroportos e infraestrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura (CCULT) manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Em sua justificação, o Autor destaca as principais contribuições do homenageado ao Município de Olímpia, que incluem a fundação de empresas do setor elétrico, a implantação do sistema integrado de televisão e a inauguração do complexo turístico “Thermas dos Laranjais”, um dos cinco parques aquáticos mais visitados do mundo.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT); Cultura (CCULT), para apreciação do mérito, e de Constituição e Justiça



* C D 2 5 6 2 0 7 2 9 8 9 0 0 *

e de Cidadania (CCJC), para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A matéria está sujeita ao Regime de Tramitação de Ordinária, de acordo com o art. 151, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por não se enquadrar nas hipóteses de tramitação em outro regime, e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões por força do art. 58, §2º, inciso I da Constituição Federal, e art. 24, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A relatoria foi designada pelo presidente da presente Comissão no dia 07/04/2025, esgotado o prazo de 5 (cinco) sessões após esse marco, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Marangoni, propõe denominar o futuro aeroporto a ser construído em Olímpia, no Estado de São Paulo, como “Aeroporto Internacional Benito Benatti”, em homenagem ao grande cidadão olimpiense que inaugurou o complexo turístico de águas termais que hoje recebe mais de um milhão de visitantes por ano, contribuindo para a geração contínua de empregos e para a dinamização da economia do Município.

No âmbito desta Comissão, cumpre tão somente verificar que a nova denominação seja acrescentada à denominação oficial, preservando a referência à localidade, cabendo a relevância da homenagem cívica ser avaliada pela Comissão de Cultura.

Um importante aspecto a ser considerado no julgamento dessa proposta se refere à Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que *“dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais”*.



* C D 2 5 6 2 0 7 2 9 8 9 0 0 *

O art. 1º da referida Lei dispõe que “os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.”

Nos termos do § 1º do mesmo artigo, “sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional.”.

Nesse sentido, cabe salientar que a proposição em sua origem não cumpre integralmente os ditames da Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que obriga a manutenção do nome da cidade de localização na denominação dos aeroportos.

No que se refere ao pressuposto da existência de prova clara de concordância da comunidade local ou regional, por meio do Poder Legislativo Municipal, há de se concluir que a Câmara Municipal de Olímpia aprovou a Moção de Apoio nº 5/2024¹, de autoria do Vereador Jose Roberto Pimenta, a qual supre o referido requisito.

Em relação à vedação da Lei nº 6.454, de 24 e outubro de 1977, de denominar nome de pessoas vivas a logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, a presente proposição preenche tal exigência. Benito Benatti faleceu em 19 de junho de 2025², aos 93 anos.

Por fim, entende-se que o conteúdo da proposição não restou prejudicado, de forma que reparos simples em sua redação são suficientes para adequá-la ao que determina a Lei.

¹ CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA. **Moção nº 5/2024**. 13 mai 2025. Disponível em <https://olimpia.siscam.com.br/Documentos/Documento/152300>. Acesso em 24 jun 2025.

² G1. **Fundador do parque aquático Thermae dos Laranjais morre aos 93 anos em Rio Preto**. Disponível em <https://g1.globo.com/sp/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2025/06/20/fundador-do-parque-aquatico-thermas-dos-laranjais-morre-aos-93-anos-em-rio-preto.ghtml>. Acesso em 24 jun 2025.



* C D 2 5 6 2 0 7 2 9 8 9 0 0 *

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.495, de 2024, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2025.

Deputado **DELEGADO BRUNO LIMA**

Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256207298900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Bruno Lima



* C D 2 2 5 6 2 0 7 2 9 8 9 0 0 *

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.495, DE 2024.

Denomina “Aeroporto Internacional de Olímpia – Benito Benatti” o aeroporto que será localizado no Município de Olímpia, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica denominado “Aeroporto Internacional de Olímpia – Benito Benatti” o novo aeroporto localizado no Município de Olímpia, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2025.

Deputado **DELEGADO BRUNO LIMA**

Relator



* C D 2 5 6 2 0 7 2 9 8 9 0 0 *